



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ORTODONTIA (Alicate, Bandas metálicas, Braquetes e outros)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 1 |               |                                                                                                                                                             |                     |                   |            |
|--------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| Item   | Código CATMAT | Descrição                                                                                                                                                   | Natureza de despesa | Unidade de Medida | Quantidade |
| 01     | 430648        | ALICATE ORTODÔNTICO MEIA CANOA, Número: 053, Material: Aço inox<br>Cód. PMV: 2.30.10.0080.4                                                                 | 3.3.90.30.10        | PÇ                | 05         |
| 02     | 432580        | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 29,5 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br>Cód. PMV: codificar | 3.3.90.30.10        | PCT               | 03         |
| 03     | 432580        | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 30 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br>Cód. PMV: codificar   | 3.3.90.30.10        | PCT               | 03         |
| 04     | 432580        | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 30,5 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br>Cód. PMV: codificar | 3.3.90.30.10        | PCT               | 03         |
| 05     | 432580        | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares                                                                                                              | 3.3.90.30.10        | PCT               | 03         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |        |                                                                                                                                                                    |              |     |    |
|----|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----|
|    |        | Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 31 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br><b>Cód. PMV: codificar</b>                                                  |              |     |    |
| 06 | 432580 | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 31,5 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br><b>Cód. PMV: codificar</b> | 3.3.90.30.10 | PCT | 03 |
| 07 | 432580 | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 32 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br><b>Cód. PMV: codificar</b>   | 3.3.90.30.10 | PCT | 03 |
| 08 | 432580 | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 32,5 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br><b>Cód. PMV: codificar</b> | 3.3.90.30.10 | PCT | 03 |
| 09 | 432580 | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 33 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br><b>Cód. PMV: codificar</b>   | 3.3.90.30.10 | PCT | 03 |
| 10 | 432580 | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 33,5 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.                               | 3.3.90.30.10 | PCT | 03 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |        | <b>Cód. PMV: codificar</b>                                                                                                                                                                                                                           |              |     |    |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----|
| 11 | 432580 | BANDA METÁLICA, Modelo: Anatômica para Molares Superiores (Direito e Esquerdo), Tamanho: 35,5 mm, Embalagem: pacote com 10 unidades.<br><b>Cód. PMV: codificar</b>                                                                                   | 3.3.90.30.10 | PCT | 03 |
| 12 | 431662 | BRAQUETE, Tipo: Roth, Modelo: Sem gancho, Slot: 0,22 x 0,45, Aplicação: Ortodontia, Detalhe: Para central superior esquerdo (21), Embalagem: Pacote com 10 peças<br><b>Cód. PMV: 2.30.10.0099.5</b>                                                  | 3.3.90.30.10 | PCT | 05 |
| 13 | 431663 | BRAQUETE, Tipo: Roth, Modelo: Sem gancho, Slot: 0,22 x 0,45, Aplicação: Ortodontia, Detalhe: Para lateral superior direito (12), Embalagem: Pacote com 10 peças<br><b>Cód. PMV: 2.30.10.0100.2</b>                                                   | 3.3.90.30.10 | PCT | 05 |
| 14 | 406794 | CERA, Tipo: Protetor, Aplicação: Ortodontia, Cor: Transparente, Embalagem: Pacote, Conteúdo: 10 unidades, Detalhe: Não tóxica<br><b>Cód. PMV: 2.16.10.0070.0</b>                                                                                     | 3.3.90.30.10 | PCT | 10 |
| 15 | 404575 | CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO, Aplicação: Para Cimentação, Composição: Com flúor, Apresentação: Kit contendo Pó com no mínimo 15g e Líquido com no mínimo 10g, Cor: Radiopaco. Autopolimerizável, baixa solubilidade.<br><b>Cód. PMV: 2.16.10.0435.7</b> | 3.3.90.30.10 | KIT | 40 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

|    |                  |                                                                                                                                                                                         |              |     |    |
|----|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|----|
| 16 | 438148           | DISCO, Tipo: Lixa, Diamantado, Aplicação: Contra ângulo, Modelo: Liso [não serrilhado], Detalhe: DUPLA FACE, Diâmetro [Mm]: 22, Espessura [Mm]: 0,05<br><b>Cód. PMV: 2.65.25.0644.1</b> | 3.3.90.30.10 | PÇ  | 10 |
| 17 | 431944           | ELÁSTICO, Tipo: Bengalinha, Aplicação: Para ligadura, Ortodontia, Cor: Cinza, Apresentação: Pacote com no mínimo 1.000 unidades<br><b>Cód. PMV: 2.65.25.0408.2</b>                      | 3.3.90.30.10 | PCT | 05 |
| 18 | 427690<br>427689 | MOLDEIRAS ODONTOLÓGICAS, Modelo: Perfuradas, Material: Plástico, Tamanho nº 4 [superior e inferior] Autoclavável<br><b>Cód. PMV: 2.16.10.0439.0</b>                                     | 3.3.90.30.10 | PAR | 08 |
| 19 | 427686<br>427685 | MOLDEIRAS ODONTOLÓGICAS, Tipo: Perfurada, Material: Plástico, Modelo: nº 2 [superior e inferior], Detalhe: Autoclavável<br><b>Cód. PMV: 2.65.25.0838.0</b>                              | 3.3.90.30.10 | PAR | 10 |
| 20 | 434180           | TALA, com Gancho, para elástico de ½, Aplicação: Arco extra bucal, Ortodôntico, Tração: Cervical<br><b>Cód. PMV: 2.16.10.0444.6</b>                                                     | 3.3.90.30.10 | PÇ  | 05 |

1.2. O agrupamento de itens no lote único guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos destinados à Ortodontia (alicates, bandas metálicas, braquetes, entre outros), necessários à manutenção dos serviços ofertados pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Vitória.

A Ortodontia é uma especialidade essencial no âmbito da saúde pública, responsável pela prevenção, interceptação e correção de alterações no posicionamento dos dentes e das estruturas ósseas maxilares e mandibulares. Tais alterações, quando não tratadas adequadamente, podem acarretar prejuízos funcionais, estéticos e psicossociais aos pacientes, impactando diretamente sua qualidade de vida.

O atendimento ortodôntico, especialmente em pacientes em fase de crescimento, contribui significativamente para a prevenção de agravos futuros, reduzindo a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, o acompanhamento contínuo promove o equilíbrio entre as estruturas dentárias e faciais, evitando o agravamento de más oclusões.

Ressalta-se que os materiais utilizados nos procedimentos ortodônticos, tanto clínicos quanto laboratoriais, possuem características técnicas específicas e indispensáveis, não sendo passíveis de substituição sem prejuízo à qualidade e à efetividade dos tratamentos. Ademais, tais itens são interdependentes, de modo que a ausência de qualquer deles compromete a execução integral dos procedimentos.

Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados na Rede Municipal de Saúde, atendendo ao interesse público e garantindo o acesso da população aos serviços especializados de ortodontia.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, de forma **eletrônica**.

3.2. Justifica-se a realização da dispensa de licitação, uma vez que o valor da contratação se enquadra no limite legal para dispensa por baixo valor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se revelando vantajosa a instauração de procedimento licitatório, considerando os custos administrativos envolvidos e a reduzida atratividade econômica para potenciais fornecedores.

#### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **10.302.0003.2027** - Elemento de Despesa: **3.3.90.30.10** - Fonte do Recurso: **1.500.0015.1002 e 1.600.0042.0000**

#### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias**: até **03 (três) anos**;

**c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

**d)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

**e)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, **superior a 15(quinze) dias**: até **03 (três) anos**.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

## **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1. Para habilitação jurídica da proponente, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- I. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor.

## **8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) material(is) idêntico(s) ou similar(es) aos materiais objeto deste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

tomador do fornecimento;

**II - ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

**III - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO LICITANTE**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

**IV - Certificado de Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV.1) no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

VI.2) no caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

VI.3) no caso de produto notificado, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação do Produto, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico

## **10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

10.1. A proponente deverá apresentar amostra do produto no prazo de **3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**(três) dias úteis**, a contar da data de convocação.

10.2. A amostra deverá ser entregue no(a) Gerência da Central de Insumos da Saúde, ou seja, **Av. João Palácio, nº 503, Bairro Eurico Sales, Serra, ES, CEP 29.160-161**, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 13 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

10.4. Será rejeitada a amostra que:

**I.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

**II.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

## **11. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) **Daiane Alves de Oliveira Koehler**, matrícula 629471, telefone (27) 98107-0157, e a **Fiscalização** será realizada pelo(a) servidor(a) **Roberta Ferraz Tannure Wakasugui**, telefone (27) 98107-0157, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

## **12. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

12.3. A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa ÚNICA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

12.4. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 98107-0157.

12.5. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

12.6. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

12.7. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

12.8. **Somente serão aceitos** materiais que possuam, quando da data de sua entrega no Almoxarifado, um prazo de validade correspondente a, no mínimo, **75% de seu prazo de validade original**.

12.9. A entrega deverá acompanhar **cópia da Autorização de Fornecimento (AF)** e a **Nota Fiscal**, que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento dos materiais e agilizar o processo de pagamento.

12.10. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.11. O fornecedor deverá garantir a qualidade do material, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

12.12. Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de **forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.13. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do material).

12.14. Os materiais poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.15. Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.17. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

### **13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### **15. DO REAJUSTAMENTO**

15.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

15.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Material**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

16.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis** contados da **finalização da liquidação da despesa**.

16.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** Fornecimento.

**b) Tipo de pagamento:** Único.

**16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

16.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o material, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A **Nota Fiscal** ou **Documento de cobrança** equivalente deverá ser obrigatoriamente **acompanhada dos seguintes documentos:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

16.10. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória** (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

16.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.14. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **17. DA AVALIAÇÃO DE RISCO DE FORNECEDOR**

17.1. O proponente vencedor, no ato da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, bem como em eventual celebração de aditivos contratuais, será submetido à Avaliação de Risco de Fornecedor, conforme disposto no Decreto Municipal nº 24.403/2024.

17.1.1. A Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de sistema informatizado próprio, destinado à coleta de informações sobre a CONTRATADA, e compreenderá procedimentos automatizados, independentemente de declaração da CONTRATADA, além de incluir uma parte autodeclaratória.

17.1.2. A parte autodeclaratória da Avaliação de Risco de Fornecedor será realizada por meio de questionário a ser enviado ao proponente no momento da assinatura do contrato ou termo aditivo.

17.1.3. O fornecimento das informações para a Avaliação de Risco de Fornecedor é obrigatório, sendo que a apresentação de informações falsas implicará na rescisão do contrato, na abertura de processo administrativo de responsabilização na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, por "*fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente*", e na denúncia aos órgãos competentes em razão da utilização de documentos falsificados.

17.2. O proponente vencedor obriga-se a conhecer e observar as diretrizes do Sistema de Integridade Municipal - SIM Vitória.

17.3. As informações, os documentos produzidos e os dados pessoais coletados e tratados no âmbito do processo de realização de diligências e coleta de informações serão utilizados, exclusivamente, para fins da Avaliação de Risco de Fornecedores, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais ou medicamentos com avarias ou defeitos;

18.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

18.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

18.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

18.1.7. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

18.1.8. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais adquiridos;

18.1.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

18.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

18.1.11 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

18.1.12. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

comercial;

18.1.13. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

18.1.14. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

18.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

18.1.16. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

19.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

19.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Vitória (ES), 23 de Março de 2026.

---

**Roberta Ferraz Tannure Wakasugui**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela Análise de  
Questões de Ordem Técnica

---

Daiane Alves de Oliveira Koehler  
Gestor - Matrícula nº 629471

---

**Roberta Ferraz Tannure Wakasugui**

Fiscal Técnico

---

Daniela Garayp Mussi Lovaglio  
Fiscal Substituto - Matrícula nº 610898

**APROVO** OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O  
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

O(S) SERVIDOR(ES) **ROBERTA FERRAZ TANNURE WAKASUGUI** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

---

**Thiago Gaspar Corrêa**

**Subsecretário de Apoio Estratégico**

**(Aut. pela Portaria SEMUS n° 022, de 29.04.2022)**